

# Lei do Cinema

---

AUDIÇÃO NA  
COMISSÃO PARLAMENTAR  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

---

11 de julho de 2012



# AGENDA

---

1. A APRITEL
2. A LEI DO CINEMA
3. ANÁLISE CRÍTICA
4. PROPOSTAS

# AGENDA

---

## 1. A APRITEL

2. A LEI DO CINEMA

3. ANÁLISE CRÍTICA

4. PROPOSTAS

**5,00%**  
PIB NACIONAL

**6MM€**

Investimento  
(últimos 5 anos)

**13.000**

Postos de trabalho  
diretos

PARA ALÉM DO PESO DIRETO QUE O SETOR TEM NO PIB, É IGUALMENTE UM DOS PRINCIPAIS MOTORES DA MODERNIZAÇÃO DA ECONOMIA NACIONAL E, TAMBÉM, UM FATOR FUNDAMENTAL DE PRODUTIVIDADE E COMPETITIVIDADE.

# AGENDA

---

1. A APRITEL

**2. A LEI DO CINEMA**

3. ANÁLISE CRÍTICA

4. PROPOSTAS

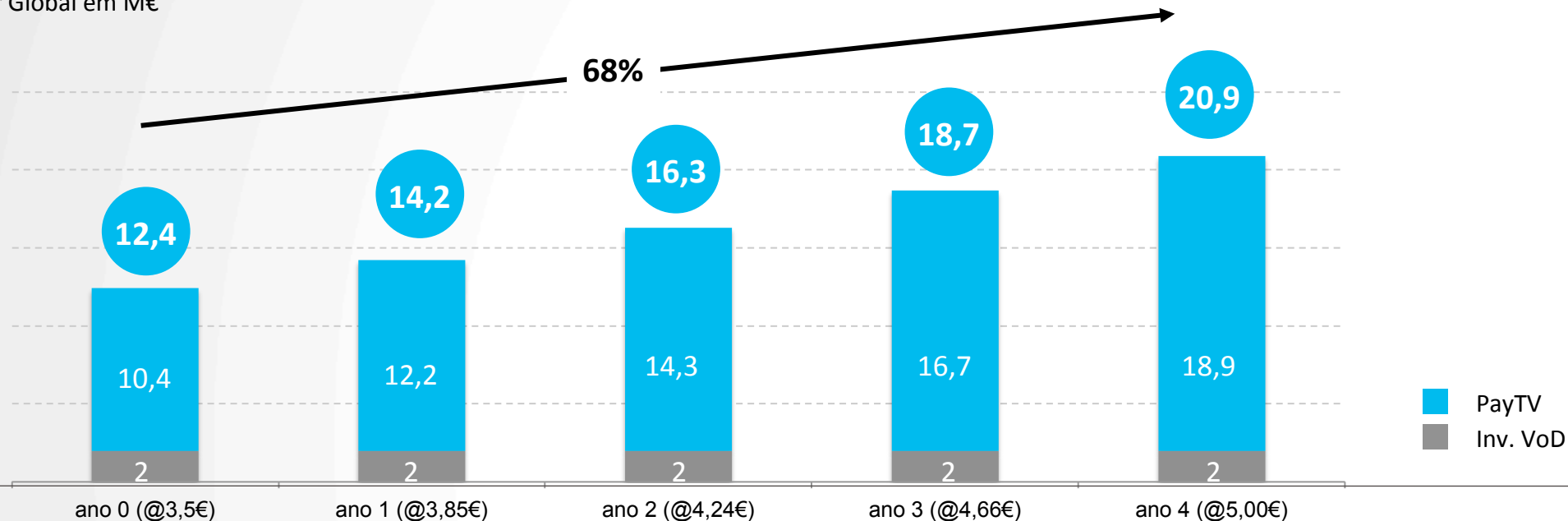
**A Proposta de Lei propõe-se taxar a atividade dos operadores de serviços de televisão por subscrição, para financiar o cinema e o audiovisual nacional, através de:**

- **Uma taxa anual de €5 por cada subscrição dos serviços de televisão pagos, com um desconto nos 4 primeiros anos de aplicação (em 2012 será de €3,5);**
- **Compromisso de investimento no montante de 1% das receitas dos serviços de *Video-on-Demand* (“VoD”);**
- **Compromisso de investimento na criação de uma área de VoD dedicada a obras nacionais, com uma partilha mínima de 50% da receita para os titulares dos direitos (ou distribuidores dos títulos).**

**A proposta de lei pretende ainda taxar retroativamente a totalidade do ano de 2012.**

## Estimativa de custos para os operadores Cabovisão, Grupo PT, Optimus, Vodafone e ZON

Valor Global em M€



**Nota:** Considera um valor constante do investimento dos operadores de serviços audiovisuais a pedido e uma evolução do valor da taxa entre 2012 e 2016, com base num crescimento anual de cerca de 6% do número de subscritores (taxa média de crescimento verificada nos últimos anos).

Fonte: ANACOM (1T2012) est. APRITEL

**O esforço financeiro pedido aos operadores é muito superior aos valores divulgados pelo Governo**

# AGENDA

---

1. A APRITEL
2. A LEI DO CINEMA
- 3. ANÁLISE CRÍTICA**
4. PROPOSTAS



## DESCONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO NACIONAL E COMUNITÁRIA

- As taxas previstas nesta Proposta de Lei **não atribuem qualquer contrapartida ou benefício pelo seu pagamento, pelo que assumem a natureza de verdadeiros impostos.** Como tal, nos termos da Constituição Portuguesa e da Lei Geral Tributária, **teriam que atender à capacidade contributiva e ao rendimento real das empresas, o que, não sendo o caso, as torna inconstitucionais e ilegais.**
- A Proposta de Lei (artigo 25º n.º 3) prevê também o **pagamento da taxa correspondente a todo o ano de 2012, o que é inconstitucional** à luz do princípio da **proibição da retroatividade fiscal.**
- A taxa proposta é um verdadeiro **‘turnover tax’** e não se destina a cobrir os custos administrativos decorrentes da gestão, controlo e aplicação do regime de autorização geral, cobrados pela ANACOM, para a prestação de serviços de comunicações eletrónicas, **o que viola o artigo 12º da Diretiva 2002/20/CE, de 07 de março, que proíbe a imposição de encargos aos operadores destes serviços, que excedam aqueles custos.**

## OUTRAS CONSIDERAÇÕES

- A taxa proposta é **excessiva e demasiado gravosa** para os operadores, num contexto **de crescente pressão sobre as receitas, retração do consumo** e elevada **exigência de investimento**.
- Quando a lei ainda em vigor foi aplicada, a contribuição global do setor em 2008 situava-se em **€5 milhões**, numa conjuntura económico-financeira integralmente distinta. A proposta de nova lei confronta o setor com **um aumento da sua contribuição para cerca de € 12,5 milhões em 2012, perfazendo € 21 milhões em 2016, o que não é sustentável**.
- A taxa proposta **coloca em risco o investimento**, a **continuidade da atividade de alguns operadores** e traduz-se numa **barreira à entrada de operadores internacionais** no mercado português.
- A taxa **desconsidera o conjunto elevado de contributos** dos operadores para o setor e para o audiovisual: **taxas de utilização de espetro** e de **numeração**, **taxas de regulação e supervisão da ANACOM e da ERC**, **aquisição dos sinais dos canais/programas de televisão nacionais**, **aquisição de conteúdos cinematográficos e audiovisuais** para serviços de VoD, e **licenciamento dos direitos** de retransmissão, junto das várias sociedades de gestão coletiva de direitos de autor e direitos conexos.

# AGENDA

---

1. A APRITEL
2. A LEI DO CINEMA
3. ANÁLISE CRÍTICA
- 4. PROPOSTAS**

## PROPOSTAS DA APRITEL

- **O número de entidades que contribuem para o financiamento do cinema e do audiovisual português deve ser alargado**, nomeadamente às *sociedades de gestão coletiva de direitos*.
- **A existir um valor a pagar pelos operadores de serviços de televisão por subscrição, o mesmo deve:**
  - **Ser revisto para 50% do valor proposto**, tendo em vista uma **contribuição máxima** do setor em linha com a contribuição realizada em 2008, ou seja, **€ 5 milhões**;
  - Conter um **mecanismo de correção**, em função do **desempenho macroeconómico, do sucesso do próprio programa de apoio ao cinema e audiovisual e das efetivas e reais necessidades** do cinema nacional;
  - **Considerar o valor já pago pelos operadores às *sociedades de gestão coletiva de direitos de autor e direitos conexos***, pela aquisição dos sinais dos programas televisivos e pela aquisição de obras audiovisuais.
- **Em caso algum o valor a pagar poderá ter efeitos retroativos.**

- A Lei dever prever a **possibilidade de concretizar a contribuição (ou parte dela) por via de investimento** (e.g. diretamente em obras, ou num Fundo), **tal como está previsto para as demais entidades previstas na Proposta de Lei;**
- O texto do **artigo 25º n.º 2** da Proposta de Lei **não afasta expressamente o pagamento das taxas previstas na lei em vigor**, pelo que é necessário **clarificar que as obrigações previstas na lei em vigor e as obrigações decorrentes desta nova proposta não são, em nenhuma circunstância, cumulativas.**
- **É necessário clarificar o sentido e alcance do Artigo 11º n.º2** - *Sobre o valor das taxas (...) não incide qualquer imposição de natureza fiscal ou de direitos de autor - cujo objetivo não se compreende.*



***APRITEL***